

CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A.

Em Recuperação Judicial
 CNPJ nº 09.191.936/0001-53 - NIRE 35.300.388.186
Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária
Reinaldo Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12 e 14 do Estatuto Social, c/c. o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, em Primeira Convocação convoca os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária da **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A. - Em Recuperação Judicial**, a ser realizada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 8º andar, cj. 81, sala 1, no dia 08 de agosto de 2024, às 10 horas, a fim de deliberar especificamente acerca do seguinte **Ordem do Dia**: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; e b) outros assuntos de interesse da Companhia. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no artigo 126 § 1º da Lei nº 6404/76. São Paulo, 31 de julho de 2024. **Reinaldo Bertin** - Presidente do Conselho de Administração.

Bram - Bradesco Asset Management S.A.
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ nº 62.375.134/0001-44 – NIRE 35.300.192.575
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 11.3.2024
Data, Hora, Local: Em 11.3.2024, às 10h, na sede social Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011. **Mesa:** Presidente: Guilherme Muller Leal; Secretário: Ricardo Eleutério da Silva. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicados em 9.2.2024 no jornal "O DIA SP", páginas 1 a 3. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovaram o aumento do capital social no valor de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), elevando-o de R\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) para R\$561.000.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões de reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal", de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do Estatuto Social, proposto pela Diretoria na Reunião daquele Órgão de 11.3.2024, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio. Em consequência, a redação do mencionado dispositivo passa a ser a seguinte, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 6º) O capital social é de R\$561.000.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões de reais), dividido em 9.322.050 (nove milhões, trezentas e vinte e duas mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2023; II) aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2023, no valor de R\$160.364.340,73 (cento e sessenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos), proposta pela Diretoria na Reunião daquele Órgão de 11.3.2024, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, da seguinte forma: R\$68.018.217,04 (oitenta milhões, deztoito mil, duzentos e dezessete reais e quatro centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$150.822.662,45 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro e cinco centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$1.523.461,24 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) para pagamento de dividendos, o qual deverá ser feito até 30.6.2024. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrição CRC ISLP206103/O-4, senhor Carlos Massao Takahuti, aa) Presidente: Guilherme Muller Leal; Secretário: Ricardo Eleutério da Silva; Administrador: Guilherme Muller Leal; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores Vice-Presidentes, senhores Cassiano Ricardo Scarpelli e Guilherme Muller Leal; Auditor: Carlos Massao Takahuti. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Mesa:** Presidente: Guilherme Muller Leal; Secretário: Ricardo Eleutério da Silva. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 284.218/24-8 em 24.7.2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Tenório Participações S.A.

(Em Organização)
Ata de Assembleia Geral de Constituição
Data, Horário e Local: Realizada em 06 de junho de 2024, às 10 horas, no futuro endereço da sede da Tenório Participações S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Tenório, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social conforme a Ata de Constituição da Companhia. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificadas nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II e esta, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cartório de Oitiva Participações Ltda., Vinicius Tomé Zabisky e Sarkis Abdalla de Azevedo. **III. Composição da Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Letícia Cristine Tevora - Secretária. **IV. Deliberações:** 1. Autorizar a lavratura da ata que se refere esta Assembleia na forma supra, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Tenório Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Tenório, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$100.000 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 20, inciso III, e 61 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV e esta ata. O saldo restante de R\$900.000 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente no país em até 180 (cento e oitenta) dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III e esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Tenório Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) Sarkis Abdalla de Azevedo, brasileiro, casado sob separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 231.007.048-35, (ii) Vinicius Tomé Zabisky, brasileiro, casado sob separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 47.702.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 378.092.628-18, e (iii) Henrique Carmelo Ferreira, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 399.439.348-59, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e alto continuo tomaram posse mediante larame lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I e esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualizado em 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no Brasil, a ser pago pelo Banco do Brasil S.A., em favor da Companhia, nos termos do artigo 123, inciso III, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que é lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de junho de 2024. Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Letícia Cristine Tevora - Secretária. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda. p. p. Sarkis Abdalla de Azevedo; GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda. Por Marco Joivivo e Paulo Souza Queiroz Figueiredo; Vinicius Tomé Zabisky; Sarkis Abdalla de Azevedo. Assinatura da Advogada: Letícia Cristine Tevora - OAB/SP: 373.571. JUCESP/NIRE nº 35300642953 em 24/07/24. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo II: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - Tenório Participações S.A. - Companhia sociedade por ações que se rege por esta Estatuta e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Tenório, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Artigo 4º - E, indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II - Do Capital. Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo R\$100.000 (cem reais) integralizados em 10% (dez por cento) do capital social, e o restante das ações em moeda corrente no país em até 180 (cento e oitenta) dias. Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. §3º - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada. §4º - Auditoria anual de seus demonstrações contábeis por parte de uma sociedade de auditoria independente de valores mobiliários inscrita no Conselho de Entidades de Auditoria. Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria. §1º - Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §2º - Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. Artigo 8º - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social. Capítulo IV - Da Diretoria. Artigo 9º - A diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residente no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, renováveis por igual período, e o número de diretores não poderá ser inferior a três. No caso de impedimento ocasional de um diretor, a Companhia poderá nomear qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Artigo 11º - A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos necessários à defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). §1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores, em conjunto. §2º - A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. Capítulo VII - Conselho Fiscal. Artigo 12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, cujo número de membros será determinado pelo Conselho Fiscal. Artigo 13º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Capítulo VIII - Disposições Gerais. Artigo 13º - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 14º - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15º - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 16º - Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 17º - A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subscritar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditar a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para o Conselho de Valores Mobiliários. Artigo 18º - Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º, inciso V, da Instrução CVM nº 578/2016. Artigo 19º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. §1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja conhecida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

Almeida Junior Shopping Centers S.A.

CNPJ nº 82.120.676/0001-83 - NIRE: 35.300.412.087
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de Julho de 2024
Data, Horário e Local: em 26 de Julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Almeida Junior Shopping Centers S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 16º andar, conjunto 1.604, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000. **Convocação:** dispensada convocação prévia em face da presença de todos os membros em atividade do Conselho de Administração da Companhia. **Presença:** presentes em primeira convocação a totalidade dos membros do conselho de administração. Mesa: Presidente: Camila Angelini de Almeida Ferreira; Secretário: Patrícia Simon. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples da Companhia, não convertíveis em ações, em série única, da espécie quinquenária, a ser convolada na espécie com garantia real, para colocação privada, no valor total de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) na data de emissão ("Data de Emissão"), nominativas e escriturais ("Emissão" e "Debêntures"), a serem emitidas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, da Espécie Quinquenária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada da Almeida Junior Shopping Centers S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual será objeto de colocação privada junto à Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, na categoria S1, perante a CVM (conforme definido abaixo), sob o nº 0.477, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), que irá vincular as Debêntures (conforme abaixo definido) à emissão de certificados de recebíveis imobiliários da 301ª (trecentésima primeira) Emissão, em série única, da Securitizadora ("CRI") que serão colocados junto a Investidores Qualificados, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, no mercado de capitais ("Títulos de Risco"), por meio de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), conforme o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 301ª (Trecentésima Primeira) Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Almeida Junior Shopping Centers S.A." ("Termo de Securitização"); (ii) a autorização para outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definida), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido); (iii) a autorização para outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido), em garantia das Obrigações Garantidas; (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (v) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (vii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (viii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (ix) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (x) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xiii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xiv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xvi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xvii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xviii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xix) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xx) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxiii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxiv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxvi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxvii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxviii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 301ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado em conjunto com a Securitizadora, e determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido) e a Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido); (xxix) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima, bem como praticar todo e qualquer ato e celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 30

Prumirim Participações S.A.

(Em Organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

I. **Data, Horário e Local:** Realizada em 06 de junho de 2024, às 12:00 horas, no futuro endereço da sede da Prumirim Participações S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Prumirim, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. II. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Prumirim Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II e esta ata, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cardoso de Oliveira Participações Ltda., Vinícius Tomé Zabzky e Sarkis Abdalla de Azevedo. III. **Composição da Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Letícia Cristine Tevola - Secretária. IV. **Deliberações:** 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Prumirim Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, sala Prumirim, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$100,00 (cem reais) de postados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 8º, inciso II, e 81 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900,00 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 (cento e oitenta) dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III a esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Prumirim Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado sob separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.029.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 231.007.048-35, (ii) **Vinícius Tomé Zabzky**, brasileiro, casado sob separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 376.092.928-18; e (iii) **Henrique Carneiro Ferreira**, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 399.439.348-59, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedem de exercer atividade mercantil, não computaram os votos em seu favor, não foram arquivados na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP. V. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de junho de 2024. **Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Letícia Cristine Tevola - Secretária. **Acionistas:** Cardoso de Oliveira Participações Ltda. p. p. Sarkis Abdalla de Azevedo; GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda. Por Marlon Jovicic e Paulo Souza Queiroz Figueiredo; Vinícius Tomé Zabzky; Sarkis Abdalla de Azevedo. **Assinatura de Advogado:** Letícia Cristine Tevola - OAB/SP nº 373.571. **JUICESP/INTE nº 35300842861 em 24/07/24.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo III - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º - Prumirim Participações S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Prumirim, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Artigo 4º - É indetermiado o prazo de duração da Companhia. **Capítulo II - Do Capital:** Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (um milhão), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100,00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 06 de junho de 2024. **Parágrafo Único:** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidado, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções em lei que os impedem de exercer atividade mercantil, não computaram os votos em seu favor, não foram arquivados na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil. §3º - A Companhia terá como membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição. Artigo 10º - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Artigo 11º - A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos de defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). §1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. §2º - A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. **Capítulo VII - Conselho Fiscal:** Artigo 12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único:** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VIII - Disposições Gerais:** Artigo 13º - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Parágrafo Único:** - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 14º - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15º - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 16º - Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados no CVM. Artigo 17º - A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. **Parágrafo Único:** - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 18º - Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º, inciso V, da Instrução CVM nº 578/2016. Artigo 19º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. §1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo concluída e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

Loungerie S/A

CNPJ/MF nº 13.513.325/0001-10

Balancos Patrimoniais – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)						Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)								
Ativo	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	Controladora		Consolidado		Fluxo de caixa das atividades operacionais	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022		2023	2022	2023	2022		2023	2022	2023	2022
Circulante					Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	4.066	1.221	5.927	2.264	Fornecedores	7.623	10.280	7.623	10.280	Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício	(329)	(560)	(329)	(560)
Contas a receber	36.176	15.463	37.583	16.530	Risco Sacado	1.008	3.072	1.008	3.072	Ajustes para conciliar o resultado ao fluxo de caixa das atividades operacionais				
Estoques	64.552	78.190	64.552	78.190	Empréstimos e financiamentos	–	23.013	–	23.013	Contribuição social e imposto de renda diferido	(2.942)	(7.295)	(2.942)	(7.295)
Tributos a recuperar	3.236	17.684	3.263	17.699	Passivo de arrendamento	15.686	16.619	15.686	16.619	Depreciação e amortização	20.796	19.582	20.796	19.582
Outros créditos	1.193	1.721	1.270	1.721	Obrigações sociais e trabalhistas	6.578	6.631	6.625	6.670	Baixas líquidas de ativo imobilizado e intangível	33	17	33	17
Total do ativo circulante	109.223	114.279	112.595	116.404	Obrigações fiscais	11.221	7.639	11.597	7.959	Constituição (reversão) de provisões para estoques	474	1.087	474	1.087
Não circulante					Contas a pagar	11.350	10.325	11.420	10.374	Receta diferida	(150)	150	(150)	150
Investimento em controlada	6.872	6.256	–	–	Dividendos antecipados	3.993	4.539	–	–	Outras	(1.150)	(1.230)	(1.150)	(1.230)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	29.177	26.236	29.177	26.236	Juros sobre capital próprio e dividendos a pagar	–	22	–	22	Juros provisionados sobre passivo de arrendamento	5.988	5.280	5.988	5.280
Direito de uso de imóveis	41.108	51.948	41.108	51.948	Outros passivos circulantes	138	171	138	171	Resultados da equivalência patrimonial	(6.872)	(6.256)	–	–
Imobilizado líquido	7.551	8.456	7.551	8.456	Total do passivo circulante	57.720	82.425	54.220	78.294	Diminuições (aumentos) nos ativos	(20.713)	15.641	(21.053)	16.383
Intangível líquido	23.467	23.468	23.467	23.468	Não circulante	28.968	37.757	28.968	37.757	Forneadores	14.448	5.879	14.436	5.867
Total do ativo não circulante	108.175	116.364	101.303	110.108	Passivo de arrendamento	2.583	2.917	2.583	2.917	Outros créditos	527	275	451	275
Total do ativo	217.398	230.643	213.898	226.512	Provisão para demandas judiciais	129	246	129	246	Estoque	12.344	(22.831)	12.344	(22.831)
Demonstrações dos Resultados – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto valores por ação, expressão em reais)					Receta diferida	31.680	40.920	31.680	40.920	Aumentos (diminuições) nos passivos				
Operações continuadas					Patrimônio líquido					Obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	3.529	(3.628)	3.592	(3.736)
Receita líquida de venda de mercadorias	225.628	214.473	221.738	221.738	Capital social	108.765	88.765	108.765	88.765	Contas a receber	(2.577)	(1.448)	(2.657)	(1.448)
Custo das mercadorias vendidas	(82.877)	(78.051)	(78.051)	(78.051)	Reserva de lucros	16.815	17.375	16.815	17.375	Tributos a recuperar	1.294	1.436	1.294	1.436
Lucro bruto	142.751	136.422	143.687	143.687	Reserva legal	1.927	1.927	1.927	1.927	Outros passivos	–	–	–	–
Despesas gerais e administrativas	(100.415)	(95.203)	(100.889)	(95.582)	Ajuste de avaliação patrimonial	820	(209)	820	(209)	Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	24.610	6.936	31.683	9.043
Despesas de vendas	(21.520)	(20.607)	(21.557)	(20.639)	Lucros/(Prejuízos) acumulados	(329)	(560)	(329)	(560)	Atividades de investimento	–	–	–	–
Depreciação e amortização	(19.257)	(18.086)	(19.257)	(18.086)	Total do patrimônio líquido	127.998	107.298	127.998	107.298	Aquisições de imobilizado e intangível	(1.897)	(4.136)	(1.897)	(4.136)
Resultado de equivalência patrimonial	6.767	6.151	–	–	Passivo de arrendamento	(329)	(560)	(329)	(560)	Dividendos recebidos	6.255	5.927	–	–
Outras receitas, líquidas	1.845	(26)	1.845	(26)	exercício	(329)	(560)	(329)	(560)	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	4.358	1.791	(1.897)	(4.136)
Total do resultado	(132.580)	(127.771)	(139.858)	(134.333)	Atribuído aos acionistas	(329)	(560)	(329)	(560)	Atividades de financiamento	–	–	–	–
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	10.171	8.650	10.973	9.354	Controladores	(329)	(560)	(329)	(560)	Empréstimos para financiamento de estoque	(23.229)	12.803	(23.229)	12.803
Resultado financeiro líquido	(13.341)	(17.096)	(13.235)	(16.986)	Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício	(329)	(560)	(329)	(560)	Arrendamento	(22.894)	(21.750)	(22.894)	(21.750)
IRPJ e da CSLL	(3.170)	(8.446)	(2.262)	(7.632)	Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido					Aumento de capital	20.000	–	20.000	–
IRPJ e CSLL	2.841	7.886	1.933	7.072	Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)					Distribuição de dividendos	–	–	–	–
Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício	(329)	(560)	(329)	(560)	Capital Social	88.765	1.551	10.216	–	Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(26.123)	(8.947)	(26.123)	(8.947)
					Reserva legal	–	376	7.159	–	Aumento (diminuição) líquidos do caixa e equivalentes de caixa	2.845	(220)	3.663	(4.040)
					Reserva de lucros	1.551	10.216	–	–	no início do exercício	1.221	1.441	2.264	6.304
					Ajuste de avaliação	–	–	–	–	Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	4.066	1.221	5.287	2.264
					Lucros/(Prejuízos) acumulados	–	–	–	–					
					Total do patrimônio líquido	(329)	(560)	(329)	(560)					

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido						
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de Reais)						
	Capital Social	Reserva legal	Reserva de lucros	Ajuste de avaliação	Lucros/(Prejuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 01 de janeiro de 2022	88.765	1.551	10.216	–	–	108.067
Destinação de Lucro – AGE 26/10/2022	–	376	7.159	–	(7.535)	–
Ajuste de avaliação patrimonial	–	–	–	(209)	–	(209)
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(560)	(560)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	88.765	1.927	17.375	(209)	(560)	107.298
Aumento de capital – AGE 06/01/2023	20.000	–	–	–	560	20.000
Destinação de Lucro – AGE 21/07/2023	–	–	(560)	–	–	–
Ajuste de avaliação patrimonial	–	–	–	1.029	–	1.029
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(329)	(329)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	108.765	1.927	16.815	820	(329)	127.998

Notas Explicativas

1. **Apresentação das Demonstrações Financeiras** – Estão apresentadas de acordo com as disposições da Lei 6.404/76 e Legislação atual. 2. **Principais Práticas Contábeis** – a) Os registros são de acordo com o regime de competência; b) As mercadorias contabilizadas na conta de estoque estão registradas ao custo médio de aquisição. 3. **Imobilizado** – a) Está demonstrado ao custo de aquisição; b) As depreciações vem sendo calculadas pelo método linear, reconhecidas no Resultado do Exercício. Reconhecemos a exatidão e veracidade do presente Balanço Geral e Demonstrações Financeiras. ***Auditado pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.***



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8208-6890-D8AA-8C59> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8208-6890-D8AA-8C59



Hash do Documento

267848FDA45B7F2906DB00574527945F50BA3C22A63C21B803403E55D42C9A52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 02/08/2024 06:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

